

EDITAL N.º 09/2017
PROCESSO SELETIVO 2018 - COMPLEMENTAR
VAGAS REMANESCENTES
PORTADOR DE DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR

O Reitor da Universidade do Vale do Sapucaí - Univás, no uso de suas atribuições legais, torna público que, no período indicado neste edital, estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo - 2018 para as vagas remanescentes dos cursos de graduação desta Universidade, segundo as regras aqui dispostas que a Instituição se obriga a cumprir e os candidatos, ao nele se inscreverem, declaram implicitamente conhecer e com elas concordar.

1. NORMAS GERAIS

1.1. Podem se candidatar às vagas remanescentes deste Processo Seletivo 2018 - Complementar os portadores de diploma de curso superior devidamente registrado.

1.2. Consideram-se, para fins deste Edital, as vagas remanescentes após a realização do Vestibular 2018 realizado em novembro de 2017 e/ou por desistência de matrículas já realizadas, dos cursos da Univás, exceto o curso de Medicina.

1.3. Os cursos que apresentam turma completa no 1.º período podem aceitar pedidos de ingresso de portador de diploma de curso superior, condicionados ao estudo para ingresso a partir do 3.º período, caso haja oferecimento.

1.4. Para os casos que se enquadrarem no item anterior, poderão ser exigidos do candidato, após prévio estudo, os programas dos componentes curriculares cursados anteriormente, para fins de aproveitamento de estudos, conforme art.112 do Regimento Geral da Univás.

1.5. Os cursos com vagas serão disponibilizados no site da Univás (www.univas.edu.br). Poderão ser alteradas e divulgadas vagas até os limites ofertados pelos cursos, em decorrência do cancelamento ou desistência por parte dos candidatos, depois de esgotados todos os procedimentos de chamadas para matrícula.

2. INSCRIÇÕES/TAXA

2.1. A taxa de inscrição será 1 Kg de alimento não perecível.

2.2. Os alimentos arrecadados serão doados ao Hospital das Clínicas Samuel Libânio.

2.3. As inscrições do Processo Seletivo 2018 - Complementar da Univás, conforme instruções no item 1.2 das normas gerais deste Edital, estarão abertas no período de 19 de dezembro de 2017 a 5 de fevereiro de 2018, e serão feitas exclusivamente via internet, na *home page* <http://www.univas.edu.br/processoseletivo>. Ao fazer a inscrição, o candidato deverá imprimir a página com as informações sobre sua inscrição e entregar na Reitoria da Univás, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h, uma cópia do histórico escolar do curso de graduação e diploma ou declaração de Conclusão de Curso reconhecido, bem como o alimento não perecível.

2.4. A Univás não se responsabiliza por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou de outros fatores que venham a ocorrer.

2.5. O candidato ou seu representante legal será o único responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição ao Processo Seletivo 2018 - Complementar.

2.6. A inscrição do candidato implica o conhecimento, a aceitação e o cumprimento das normas fixadas neste Edital.

3. SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1. Os candidatos serão classificados, por curso, sucessivamente, pela média geral de desempenho constante do histórico escolar do curso de graduação, o que obedecerá à ordem decrescente de pontuação, até o limite das vagas oferecidas.

4. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.1. Serão critérios de desempate, sucessivamente, o menor tempo contado a partir da data da conclusão do curso de graduação e a idade maior.

5. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO, CHAMADAS E MATRÍCULAS

5.1. A divulgação do resultado e a convocação para a matrícula serão no **dia 08 de fevereiro de 2018**, nas secretarias das Unidades Acadêmicas e na *home page* <http://www.univas.edu.br/processoseletivo>.

5.2. As matrículas dos candidatos convocados serão realizadas nos dias **08 e 09 de fevereiro de 2018**, nas Secretarias das Unidades Acadêmicas, nos horários de 9h às 11h30, das 14h às 16h30 e das 18h às 21h30.

5.3. Os candidatos que não comparecerem nos prazos previamente estabelecidos serão considerados desistentes.

5.4. A efetivação da matrícula dos candidatos convocados dependerá da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, do pagamento da 1.^a parcela da semestralidade e da entrega de:

- I. 2 (duas) fotografias 3x4;
- II. Diploma devidamente registrado (duas cópias acompanhadas do original);
- III. Histórico Escolar completo do Ensino de Graduação (duas cópias acompanhadas do original);
- IV. Cédula de Identidade (duas cópias acompanhadas do original);
- V. Certidão de Nascimento ou Casamento (duas cópias acompanhadas do original);
- VI. CPF (uma cópia);
- VII. Título Eleitoral e comprovante da última votação (uma cópia); e
- VIII. Certificado de Regularidade da Situação Militar, atualizado (uma cópia).
- IX. Os portadores de documentos acadêmicos expedidos por instituições estrangeiras deverão apresentar os referidos documentos traduzidos por tradutor juramentado e com o carimbo da Embaixada do Brasil no país de origem.

5.5. O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, que prevê o pagamento de semestralidade escolar, estará disponível na Internet, na *home page* <http://www.univas.edu.br/processoseletivo> e/ou nos locais de matrículas, o qual deverá ser apresentado devidamente preenchido e assinado no ato da matrícula, juntamente com o boleto bancário quitado, para validação da mesma.

5.6. Será atribuído ao candidato o valor total da semestralidade escolar, prevista no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais assinado por ele, independentemente da data em que efetivar a matrícula.

5.7. Considerando que o valor da semestralidade escolar é calculado sobre o custo dos serviços educacionais prestados coletivamente a todo o semestre do curso ministrado, a eventual dispensa individual de cursar componentes(s) curricular(es), não acarretará, em nenhuma hipótese, a redução do valor da semestralidade escolar.

5.8. Fica estabelecido que até 20% (vinte por cento) da carga horária, dos cursos da Univás, poderá ser oferecido na modalidade semipresencial, com base na Portaria MEC Nº 1.134, de 10 de outubro de 2016.

5.9. A Univás se reserva o direito de não efetuar a matrícula de candidato/ex-aluno, que possua débito junto à Instituição, mesmo que de outro curso, conforme Artigo 6º da Lei nº 9870/99.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo que sejam publicados e divulgados na *home page* <http://www.univas.edu.br/processoseletivo>,


6.2. Os documentos dos candidatos não convocados para a matrícula ficarão à disposição, sob a guarda das Secretarias das Unidades Acadêmicas, pelo prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias a contar da divulgação dos resultados. Decorrido este prazo, serão inutilizados.



6.3. Os casos não previstos no presente edital serão resolvidos pelo órgão competente da Universidade.

6.4. Informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone 08000390010.

Pouso Alegre, 19 de dezembro de 2017.


Prof. Me. Carlos de Barros Laraia
Reitor